



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PALMARES DOS SUL/RS

EDITAL N. 002/2023

A COMISSÃO ESPECIAL, constituída na forma da Resolução n. 001/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL/RS publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital n. 001/ 2023, aprovado o edital pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmares do Sul, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

Nº da Inscrição	Nome	CPF
01	Marlene Rocha Bitencourt Terra	761*****-34
02	Claudia Maria de Azevedo Barcellos	482*****-15
03	Miria Ribeiro da Silva	947*****-15
04	Eliane Negreiros Gomes	502*****-53
05	Adão Fenando Gil da Silva	938*****-34
06	Gilca Rosana Barbo	724*****-00
07	Claudia Regina da Silva	935*****-34
08	Edinéia De Fátima Figueira da Silva	012*****-08
09	Janeti dos Santos da Silva	783*****-04
10	Silvio Ansolin de Quadros	737*****-49
11	Eduarda Da Rosa Ortiz	038*****-13
12	Jociane Terra Boeira	014*****-14
13	Silvia Nunes dos Santos	594*****-25
14	Camila Mattos Boeira	033*****-10
15	Sandra Regina Padilha Sobroza	399*****-87
16	Vanderlei de Souza Silva	457*****-34
17	Paola de Teixeira Couto	031*****-33

18	Adriana Alves Fel Quintanilha	028*****-50
19	Ana Claudia Elias da Silva	018*****-52

II - O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal n. 647/1997, Resolução n. 231/2022 do Conanda e Edital n. 001/ 2023 do CMDCA de Palmares do Sul/RS, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da presente publicação, devidamente instruída com as provas que tiver.

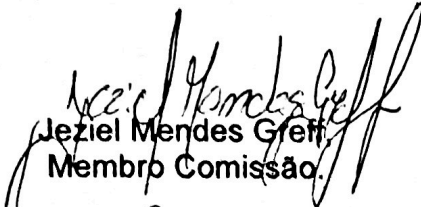
III - As impugnações deverão ser encaminhadas por escrito, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 08/05/2023 a 15/05/2023, no horário de atendimento ao público, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: cmdca@palmaresdosul.rs.gov.br

IV - Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

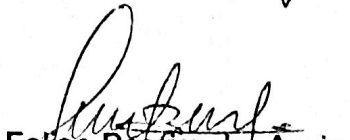
V - A Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 01/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.


VI - O prazo para interposição de recurso à Plenária, das impugnações efetuadas pela Comissão Especial, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é de 02 a 09 de junho do corrente ano, através do envio do documento por meio eletrônico para o e-mail: cmdca@palmaresdosul.rs.gov.br ,

Palmares do Sul, 08 de maio de 2023.


Jeziel Mendes Greff,
Membro Comissão.


Milka Salerno Santos,
Membro Comissão


Felipe Pereira de Assis,
Membro Comissão.


Clara Regina Braga Camargo,
Membro Comissão